

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

Dispõe sobre o banco de dados de instrutores da Escola de Governança Pública do Estado do Pará.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003 e pelo Regimento Interno da EGPA, e considerando:

- a necessidade de regulamentação do banco de dados de instrutores.
- a necessidade de padronização e utilização dos dados constantes de tais cadastros; e
- a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Instrução Normativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a utilização do banco de dados de instrutores da EGPA.

Art. 2º O Banco de Dados da EGPA será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento instituídos por esta autarquia.

Art. 3º Antes de se efetivar a contratação, os credenciados serão avaliados por um técnico do setor solicitante da contratação que verificará se os critérios mínimos estabelecidos estão sendo atendidos e tal avaliação será validada pelo coordenador e/ou diretor de área.

Parágrafo único: A avaliação será parte integrante dos autos do processo de contratação.

Art. 4º Poderão ser contratados para ministrar curso nesta Autarquia, os credenciados que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - Graduação e/ou Pós-Graduação na área pleiteada.

II - Formação em nível Técnico na área pleiteada.

§1º Para comprovação da titulação serão aceitos os seguintes títulos:

a) Certificado de Conclusão de Curso Técnico.

b) Diploma de Conclusão de Curso de Graduação.

c) Certificado/Declaração de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

d) Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado.

e) Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado.

§ 2º: As declarações referidas nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do parágrafo anterior, somente serão aceitas com firma reconhecida e com data de emissão não superior a doze meses.

§3º: Os títulos obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira, somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos, nos termos disciplinados na legislação vigente.

4º Os credenciados contratados deverão ter no seu eixo de formação, ou na de técnico, ou na de graduação, ou na de pós-graduação, relação com a atividade e/ou ação, conforme o caso.

§5º O valor a ser pago será definido em Portaria do Diretor Geral e levará em consideração o maior título apresentado, conforme o caso da atividade e/ou ação. (Nova redação a ser realizada pela DG)

§6º Eventualmente, no caso de inexistir credenciado para uma ação formativa, a EGPA poderá contratar a pessoa, desde que esta realize seu credenciamento e seja avaliada na forma definida no art.3º.

Art. 5º Os instrutores credenciados no Banco de Dados da EGPA poderão ser contratados

para desempenhar as seguintes atribuições:

I - INSTRUTOR-CONTEUDISTA é o profissional contratado para ministrar cursos livres ou disciplinas em cursos técnico, de graduação ou de pós-graduação, possuindo como atribuições mínimas: estabelecer os fundamentos teóricos da disciplina ministrada; identificar os objetivos dos conteúdos ministrados; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do curso; elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares; elaborar os Planos de Aula de acordo com o previsto na Ementa da Disciplina e na Institucionalização do Curso; preparar o material didático; estudar e pesquisar a respectiva disciplina; reunir-se com o responsável indicado pela EGPA visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino; preencher os relatórios de instrutoria e atividades correlatas.

II - INSTRUTOR-AVALIADOR: é o profissional contratado para avaliar e selecionar as cartas de intenção dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

III - INSTRUTOR-ORIENTADOR: é o profissional contratado para orientar o trabalho de conclusão de curso, artigos, monografias e ou similares e/ou para avaliar o trabalho de conclusão de curso, auxiliando o aluno com informações relevantes sobre o trabalho apresentado, demonstrando os pontos fortes e fracos de sua pesquisa, estabelecendo claramente qual o caminho que deverá ser seguido pelo aluno para continuar sua pesquisa deste ponto em diante, atribuindo nota em tal avaliação.

IV - INSTRUTOR-EAD: é o profissional contratado para desenvolver o conteúdo e um curso de ensino à distância, devendo estabelecer os fundamentos teóricos do projeto identificando os objetivos referentes a competências cognitivas, habilidades e atitudes e apresentar um conteúdo para curso de ensino a distância definindo bibliografia, videografia, iconografia, audiografia, tanto básicas quanto complementares além de elaborar o material didático para programas a distância e ficará sob seu encargo responder as dúvidas dos instrutores-monitores e dos alunos do curso de EAD sobre o conteúdo.

V- INSTRUTOR-MONITOR: é o profissional contratado para auxiliar o instrutor-EAD nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades prática virtuais, responsáveis por promover e facilitar os processos de interação: Instrutor – aluno, Instrutor -alunos, aluno - aluno, aluno - alunos, no ambiente virtual para o desenvolvimento das ações formativas, na modalidade a distância, possuem como atribuições também: esclarecer dúvidas por meio dos fóruns de discussão da web, pelo telefone ou outro meio; responsabiliza-se por promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos; fomentar o desenvolvimento da sala virtual de aprendizagem e, frequentemente, fazer parte de suas atribuições participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem, junto com os instrutores-EAD

Art. 6º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo I), quando o setor solicitante indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado nos termos do art.3º.

§1º Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverão chegar ao Gabinete da EGPA com antecedência, mínima, de quinze dias.

§2º O contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo I) deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo II), Declaração de férias (Anexo III), Declaração de Inatividade (Anexo IV), Declaração sem vínculo (Anexo V) e Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI), conforme o caso.

§3º Através de ordem expressa e motivada do Diretor Geral da EGPA poderão ocorrer

alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços/a ordem de execução de serviços (Anexo I) para contemplar situações especiais do caso concreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.

Art. 8º. Fica revogada a Instrução Normativa nº. 001/2013 e alterações posteriores.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Martini Santos Filho

Diretor Geral/EGPA

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, autarquia estadual, com sede nesta cidade, sito à Av. Nazaré, Nº 871, bairro: Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.737/0001-33, neste ato representada por seu titular, o(a) Diretor(a) Geral _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____, Rg nº _____, Pis/Pasep nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ordem de Execução de Serviço - OES a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de _____ (instrutor-conteudista, instrutor-avaliador, instrutor-orientador, instrutor-EAD, instrutor-monitor) para o curso/disciplina _____ que será realizado no período de _____ de _____ a _____ de _____ do corrente ano, no horário de _____ às _____.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente OES é de _____ dias, contados a partir da data da assinatura.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula executada, totalizando R\$ _____ (_____), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado de conformidade com o cronograma físico financeiro constante da Solicitação para Contratação de Serviços Técnicos – Projeto Básico, emitido pelo setor solicitante, em até 30 (trinta) após a data do atesto.

3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pelo setor solicitante da contratação, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que

seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº. _____ do Banco do _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referentes à presente OES serão levados a débito da rubrica _____ - _____, no elemento de despesa 339036 - _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE.

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Dispor de sala de aula refrigerada, salvo quando o curso não se realizar na sede da EGPA, e da infra-estrutura capaz de atender o número de alunos selecionados.

5.1.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart, quadro-branco e pincel para os cursos realizados na sede da EGPA e, quando possível, para os cursos realizados nas ações de Municipalização.

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes e disponibilização de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Caso haja necessidade de deslocamento do instrutor para ministrar cursos nas ações de Municipalização para município fora da Região Metropolitana, as despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.8.1 Caso o instrutor não aceite os dias determinados para o deslocamento aos municípios fora da Região Metropolitana, se responsabilizará, conforme declaração em anexo, pelo ônus do seu deslocamento.

5.1.9 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.10 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem os requisitos mínimos para aprovação no curso/atividade.

5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das

aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser disponibilizado aos alunos, o qual deve conter, no máximo, trinta laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, se for o caso, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto-referência;

5.2.6 O material deve ser apresentado e entregue em mídia digital em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item

5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente OES.

6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos Cursos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a

02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

8.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

8.4 A aplicação das multas devesa concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Diretor Geral da EGPA.

10. DO FORO COMPETENTE.

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, _____ de _____ de _____.

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA
CONTRATANTE

(NOME)

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG e CPF: RG e CPF:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, autarquia estadual, Nazaré, nº 871, bairro: Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.737/0001-33, neste ato representado por seu titular, o Diretor(a) Geral _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____ e, de outro lado, servidor(a) público(a) _____ (federal, estadual ou municipal), _____, ocupante do cargo de provimento _____ (efetivo ou em comissão) de _____, do quadro de pessoal do _____ (órgão/ ente) e o _____ (órgão/ente e qualificação), neste ato representada por seu titular _____ (qualificação do representante legal) resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O(a) servidor(a) público acima qualificado está autorizado pelo representante legal do órgão/ente ao qual está vinculado a ministrar o curso de _____ junto à

EGPA, no período de.....a.....do mês..... do ano de..... (informar o período), no horário de.....h às.....he.....h às.....h (informar o horário).

2. Caso o horário do curso coincida com o horário de expediente a que está obrigado no órgão a que se vincula, e se por ambas as funções for remunerado, fica determinado a compensação da jornada diária de trabalho no período de a de de no horário deh àsh.

2.1. O controle e a fiscalização do regime de que trata o tópico precedente ficará a cargo do órgão, que manterá arquivado por período não inferior a 03 (três) anos, os registros de ponto com a frequência do servidor, nos dias em que ocorrer a compensação, obrigando-se a fornecê-los sempre que solicitados pela EGPA ou pelos órgãos de controle.

2.2 Em caso de alteração da jornada normal de trabalho, do horário de expediente, ou ainda, da situação funcional do servidor nos casos de transferência, cessão, redistribuição, ou qualquer outro ato que importe em desconhecimento de sua frequência pelo órgão que o autorizou para a atividade docente, durante a transitoriedade da mesma, deverão ser imediatamente comunicados à EGPA, para que possa tomar as providências cabíveis.

3. Pelo presente termo de compromisso, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal (dedicação exclusiva, gozo de licença para tratamento de saúde, por doença em pessoa da família...), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.

4. O presente Termo de Compromisso terá validade durante o período declinado no item 1, sendo irrevogável nesse interregno, salvo nos casos de superior interesse público devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

Belém, ____ de ____ de ____.

Representante legal/EGPA

Servidor Público

Representante legal/Órgão ou Entidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DE FÉRIAS

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, que, por força da PORTARIA N° _____, de _____, estou em gozo de férias, a contar de ____/____/____ a ____/____/____, referente ao período aquisitivo _____.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico obrigado a declinar acerca das informações que impliquem em interrupção do efetivo gozo do benefício, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexistências, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém, ____ de ____ de ____.

Nome

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, que sou servidor(a) inativo(a) da _____ e que

não mantenho relação de emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém, ____ de _____ de _____.

Nome

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, que não mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém, ____ de _____ de _____.

Nome

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG: _____/(emissor), CPF _____, instrutor(a) contratado(a) pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA para ministrar o curso de _____ no município de _____ no período de ____ a ____ de _____ do corrente, por optar voluntariamente em não viajar nas datas e horários estabelecidos pela EGPA, conforme cronograma da Municipalização, declaro estar ciente de que serei responsabilizado na falta do cumprimento de qualquer obrigação prevista na OES nº ____/____ e de que os custos de minha viagem serão arcados com recursos próprios, isentando a EGPA de qualquer solicitação de ressarcimento, bem como assumo total responsabilidade quanto aos riscos que envolvem esta opção.

Belém, ____ de _____ de _____.

Nome do Instrutor

Identificação do curso

DOE Nº 33.155 DE 24/06/2016